



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 136/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por Item.

Modo de disputa: “**Aberto**”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18 de julho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 18 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA BASE COMPARTILHADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MÁRIO MUSSI, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no Anexo I e **Anexo IV – Pasta Técnica**, deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e da Administradora da Concorrência, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização desta concorrência, no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

2.4 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas da concorrência, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas da concorrência e os comandos dados pelo Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Agente de Contratação a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida, ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"**.



3.5.1 Em atenção ao contido no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V, e com base no Decreto Municipal nº. 5.263/2024, considerando as premissas atreladas ao Desenvolvimento Municipal Sustentável, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas “localmente” (município), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.5.1.1 Âmbito local - limites geográficos do Município de Três Barras – SC, onde será executado o objeto da contratação;

3.5.1.2 Entende-se por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no “local do certame”, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Três Barras - SC.

3.5.1.3 A eleição do critério de regionalização do certame foi considerado com análise da disposição de mais de 03 (três) fornecedores locais aptos a participação na licitação, o que motiva a condição.

3.6 Fica vedado a participação de consórcios, conforme justificado abaixo:

a) É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

b) Não existe tal complexidade na obra licitada para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões caracterizadas neste Edital e seus anexos, até para preservar o princípio da concorrência.

c) Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação.

d) A execução dos serviços requer uma empresa com condições de presta-los, não havendo complexidade que justifique a união de empresas em consorcio, seja qual for sua constituição.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação.**

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para o item, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 **O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.**

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o agente de contratação julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b)** Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b)** Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Habilitação Fiscal

- 6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- 6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- 6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- 6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- 6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.3.3.2 Comprovante de registro da empresa em órgão de classe compatível com objeto licitado – CREA ou CAU;

6.3.3.3 Certidão de Pessoa Física do(s) Engenheiro(s) e ou Técnico Responsável(is).

6.3.3.4 **Atestado de capacidade técnica-profissional** devidamente registrado no conselho de classe, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características objeto da licitação.

6.3.3.5 **Atestado de capacidade técnica-operacional**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características objeto da licitação.

6.3.3.6 A licitante deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento do local de execução dos serviços no município e de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para conhecer o local onde serão executados os serviços, caso a proponente assim desejar, poderá solicitar o acompanhamento do engenheiro da Prefeitura para visita.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 136/2024.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 136/2024.
CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, cito o **local anexo a Unidade de Saúde Dr. Mario Mussi, localizada na Avenida Abrahão Mussi, Distrito de São Cristóvão – Três Barras – SC**, e de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.



6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 136/2024.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 136/2024.
DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº: _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
 - CNPJ:
 - Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
 - Telefone para contato;
 - Nome do responsável pela assinatura do contrato;
 - E-mail:
 - WhatsApp:
 - Conta Corrente.
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.6 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 De acordo com o inciso VIII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a empresa que se declarar MEI, ME ou EPP e não conseguir comprovar esta condição, será desclassificada do certame, possibilitando a abertura de processo administrativo para apuração de "Declaração Falsa", sujeitando-se a eventuais penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.6 Da mesma forma, a empresa MEI, ME ou EPP que se declarar como "EMPRESA LOCAL" e não possuir essa condição, estará infringindo o inciso VIII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, restando DESCLASSIFICADA e possibilitando a abertura de processo administrativo para apuração de "Declaração Falsa", sujeitando-se a eventuais penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.7 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo agente de contratação.



- d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- f) Fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
- g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 7.1 O agente de contratação dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
- 7.2 Aberta a sessão o agente de contratação procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- 7.3 O agente de contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o agente de contratação dará sequência ao processo de concorrência.
- 7.5 O agente de contratação, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, **ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.**

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

- 8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.
- 8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao agente de contratação, o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo agente de contratação, o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação o agente de contratação **solicitará** ao licitante detentor do menor preço o **envio da proposta readequada**, NO PRAZO MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser enviada em campo próprio do Sistema.

9.1.1 Modelo de proposta:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 136/2024.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 136/2024.
MODELO PROPOSTA (SUGESTIVO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

ÀO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
PREZADOS SENHORES

2 Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
1	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA BASE COMPARTILHADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MÁRIO MUSSI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E INDICADAS NO ANEXO I E ANEXO VI – PASTA TÉCNICA, INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO.	000.000,00

2.1 Ficam ratificadas todas as exigências e condições definidas no Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.
3.2 Condições de pagamento: Conforme cronograma financeiro.
3.3 Prazo e condições da entrega da obra: Conforme cronograma físico.



3.4 Declaro para fins de participação no Procedimento Licitatório nº. 136/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 136/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com entregas, etc, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

3.5 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE, CPF E CARGO:

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.

9.1.1 Será obrigatório a apresentação da planilha orçamentaria e cronograma anexado a proposta final readequada.

9.2 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

9.4 No caso de desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o agente de contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao agente de contratação convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o agente de contratação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.



11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação e ou questionamento deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DA CONCORRENCIA.

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo agente de contratação, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo agente de contratação, via "chat" da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo IV – (PASTA TECNICA) deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.



14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo IV – (PASTA TECNICA) deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e as despesas relativas à entrega correrão por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, o agente de contratação encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente do município.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão.

18.2 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.6 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

18.7 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no **Anexo IV – (PASTA TECNICA)** deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo IV – (PASTA TECNICA)**, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
34490 APLICAÇÕES DIRETAS
15007 RECURSOS TRANSFERÊNCIAS E IMPOSTOS – SAÚDE
REF. DOT. 331

21.2 RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa à presente concorrência.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.



22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o agente de contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

22.17 O valor **ESTIMADO** para esta concorrência é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao agente de contratação, e deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Termo de Referência da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.
- **Anexo IV** – Pasta Técnica.

Três Barras – SC, 02 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 136/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2024.**

1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA BASE COMPARTILHADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MÁRIO MUSSI, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no Anexo IV – (PASTA TÉCNICA):

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA BASE COMPARTILHADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MÁRIO MUSSI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E INDICADAS NO ANEXO I E <u>ANEXO IV – PASTA TÉCNICA</u> , INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO.	R\$ 218.213,02

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, “DESNECESSÁRIO”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 3º: Lance mínimo: R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada rodada.

§ 4º: A PROPONENTE ARREMATANTE, APÓS HABILITADA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PLANILHA DE ORÇAMENTO ANEXADO À PROPOSTA, READEQUADO AO LANCE VENCEDOR, NO PRAZO ESTIPULADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PRAZO ESTE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DUAS) HORAS.

§ 5º: Não será aceito nenhum valor unitário constante da planilha orçamentaria com cotação acima do valor ali estipulado.

§ 6º: O arrematante deverá ajustar a planilha orçamentaria ao lance final vencedor de acordo com suas possibilidades, preferencialmente com desconto proporcional igual/comum a todos os subitens integrantes do objeto, ou ainda, com percentuais diferentes, item a item, devendo, ao final, adequar a planilha ao lance final ofertado. Neste caso, caberá ao Agente de Contratação a aceitação, a solicitação de ajuste e ou a recusa da readequação.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.



§ único: considera-se como item a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA BASE COMPARTILHADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MÁRIO MUSSI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E INDICADAS NO ANEXO I E ANEXO IV – PASTA TÉCNICA, INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO”, cujo valor orçado é R\$ 218.213,02 (duzentos e dezoito mil e duzentos e três reais e dois centavos).

1.2 O modo de participação será **“AMPLA CONCORRENCIA”**.

1.2.1 Em atenção ao contido no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V, e com base no Decreto Municipal nº. 5.263/2024, considerando as premissas atreladas ao Desenvolvimento Municipal Sustentável, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local (município), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.2.1.1 Âmbito local - limites geográficos do Município de Três Barras – SC, onde será executado o objeto da contratação;

1.2.1.2 Entende-se por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no “local do certame”, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Três Barras - SC.

1.2.1.3 A eleição do critério de regionalização do certame foi considerado com análise da disposição de mais de 03 (três) fornecedores locais aptos a participação na licitação, o que motiva a condição.

2 DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no memorial descritivo.

2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no memorial descritivo.

2.2.1 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

2.2.2 Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

2.2.3 As notas fiscais deverão serem emitidas para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.3 INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

2.4 LOCAL: Anexo ao Prédio da Unidade de Saúde Dr. Mario Mussi, localizada na Avenida Abrahão Mussi, Distrito de São Cristóvão - Três Barras – SC.



2.5 DOS SERVIÇOS: Os serviços serão os previstos no Presente Edital e seus Anexos, especialmente em conformidade com o **Anexo IV – Pasta Técnica**, que contém memorial descritivo, planilha de orçamento e demais dados técnicos necessários a execução dos serviços.

2.6 VALOR MAXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 218.213,02 (duzentos e dezoito mil e duzentos e três reais e dois centavos). Proposta com valor superior será desclassificada.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
34490 APLICAÇÕES DIRETAS
15007 RECURSOS TRANSFERÊNCIAS E IMPOSTOS – SAÚDE
REF. DOT. 331

3.2 RECURSOS FINANCEIROS: PROPRIOS DA PREFEITURA.

4 DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Concorrência Pública Eletrônica - para Obras e Serviços Comuns de Engenharia - "MENOR PREÇO", "POR ITEM", atendido as exigências e normas deste Edital.

4.2 O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1.1 Observar o prazo de execução dos serviços;

5.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;

5.1.3 Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório - notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento - **Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

5.1.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução, exigidas na licitação.

5.1.5 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como, também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no presente Edital de licitação.

5.1.5.1 Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à incidência das multas previstas na Lei 14.133/2021 e, a critério do CONTRATANTE, respeitada a ampla defesa, também à rescisão do contrato, com o pagamento do que tiver sido executado até este momento;



5.1.6 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

5.1.7 Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

5.1.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;

5.1.9 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

5.1.10 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.1.11 Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

5.1.12 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

5.1.13 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

5.1.14 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

5.1.15 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

5.1.16 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

5.1.17 Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória.

Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

5.1.18 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.19 Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.

5.1.20 Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;



5.1.21 Fornecer aos empregados e executores da obra equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

5.1.22 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

5.1.23 Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.1.24 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;

5.1.25 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei 14.133/2021 e alterações complementares.

5.1.26 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, obrigando-se pelos pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.

5.1.27 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;

5.1.28 No momento da contratação, apresentar documentação dos funcionários a serem alocados às atividades, como: Registro de Funcionários ou E-Social, Atestado de Saúde Ocupacional, Ficha de EPI, Certificados de cursos de NR-06 NR-10, NR-10 SEP, e NR-35, e, certificado de curso de eletricista, conforme legislação pertinente.

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

I - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um "FISCAL" designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

III - Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV - Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

V - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra.

VIII - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

IX - Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.

X - Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.



6 DAS PENALIDADES

6.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

7 DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora em até cinco dias após a convocação, sem prorrogação de prazo, sendo desclassificada a mesma caso não cumpra a obrigação aqui adotada.

8 DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 e 102 da Lei 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2 Conforme art. 102 da lei 14.133/2021, a prestação da garantia deverá ser na modalidade **seguro-garantia**, com a previsão da obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso à auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

§ único: Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município, a serem nomeados na formalização do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



9.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo III deste Edital.

9.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

b) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

c) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

d) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

9.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

10.1 A Contratante somente receberá a obra/serviço se estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

10.2 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

10.3 Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, com lavratura dos termos correspondentes.

10.4 Recebido os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

11 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos, reajustáveis somente na hipótese de transcurso do período de um ano da data de apresentação da proposta, caso a obra ainda não tenha sido concluída, utilizando-se o % de variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período sobre o valor a executar do contrato.

11.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

a) para incremento, por solicitação do contratado;

b) para redução, por motivação do município.



12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 02 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2024.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Indicativo de
Faturamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO

Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000

Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA ____ / 2024

Tipo de Nota: XXXXXXXXXX

Data: __/__/2024

Contrato:

Licitação Número/Ano: 136/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico RP

Tipo Objeto: Aquisição de Bens

Aditivo:

Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Informações do Fornecedor

Razão Social:

Cidade:

CPF/CNPJ:

00.000.000/0000-00

Bairro:

Endereço:

Telefone Comercial:

() ____ - ____

Fornecedor

Dotação Orçamentária

Dotação:

Órgão:

Unidade:

Ação:

Elemento:

Vínculo:

Finalidade

Classificação contábil e
vinculação ao empenho.

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		UNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: 0,00

Total Geral:

R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega:

Histórico

REFERENTE A

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima de

Serviço Prestado:Dentro

Cond. Pgto.:

Responsável

Finalidade da Compra,
LOCAL e data para entrega.

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará o início da obra e será entregue ao fornecedor após assinatura do contrato, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro

89490-000 / 47 3623 0121

prefeitura@tresbarras.sc.gov.br

:: www.tresbarras.sc.gov.br ::



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2024.**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2024 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 136/2024, modalidade de **“CONCORRÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 136/2024, modalidade **“Concorrência”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E LOCAL:

3.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA BASE COMPARTILHADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MÁRIO MUSSI**, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA BASE COMPARTILHADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MÁRIO MUSSI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E INDICADAS NO ANEXO I E <u>ANEXO IV – PASTA TÉCNICA</u> , INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO.	000.000,00

3.2 O valor total geral é de **R\$ _____** (por extenso), em serviços e materiais necessários para a execução das obras realizada pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

3.3 A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para dar início aos serviços contratos.

3.4 LOCAL: Anexo ao Prédio da Unidade de Saúde Dr. Mario Mussi, localizada na Avenida Abrahão Mussi, Distrito de São Cristóvão - Três Barras – SC.



CLAUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 e 102 da Lei 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2 Conforme art. 102 da lei 14.133/2021, a prestação da garantia deverá ser na modalidade **seguro-garantia**, com a previsão da obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso à auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

§ único: Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO e VIGENCIA:

O prazo máximo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico / financeiro.

A vigência do presente contrato perdurará até o encerramento total das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço global dos serviços prestados será de R\$ _____ (por extenso), que será pago em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, em até cinco dias após a conclusão, medição e aceitação de cada etapa do cronograma físico, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela comissão de recebimento.

O pagamento de cada parcela fica condicionado a conclusão dos itens previstos no cronograma físico.

§ ÚNICO – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota de prestação de serviços, bem como do pagamento relativo ao imposto municipal – ISS.

CLÁUSULA SETIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme elencado abaixo:

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
34490 APLICAÇÕES DIRETAS
15007 RECURSOS TRANSFERÊNCIAS E IMPOSTOS – SAÚDE
REF. DOT. 331



7.2 RECURSOS FINANCEIROS: PROPRIOS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Observar o prazo de execução dos serviços;

8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

8.1.3 Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.

8.1.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação.

8.1.5 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital de licitação. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas na Clausula de Penalidades;

8.1.6 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da contratante, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

8.1.7 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

8.1.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;

8.1.9 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

8.1.10 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.11 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

8.1.12 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

8.1.13 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

8.1.14 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

8.1.15 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

8.1.16 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

8.1.17 Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

8.1.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.19 A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este último, prestar serviços em período integral.

8.1.20 Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.

8.1.21 Caso a CONTRATADA necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;



- 8.1.22** Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 8.1.23** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 8.1.24** Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 8.1.25** A CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- 8.1.26** Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- 8.1.27** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, dentro dos percentuais definidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 sobre o valor inicialmente contratado.
- 8.1.28** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
- 8.1.29** Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.1.30** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
- 8.1.31** O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.1.32** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 8.1.33** Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

8.2 DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- 8.2.1** Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 8.2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por seu fiscal nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.3** Notificar por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.4** Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.2.5** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 8.2.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.2.7** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela Prefeitura, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.8** Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- 8.2.9** Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.
- 8.2.10** Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura do Município, designado FISCAL DO CONTRATO, cito: _____, _____, _____, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



9.1 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.2 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**.

9.3 Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

c) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a CONTRATADA registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e a as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

d) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

9.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as disposições contidas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

2. _____